

## Prefeitura Municipal de Erval Velho

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017

Termo de contrato de fornecimento de produtos de cestas básicas, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **SUPERMERCADO SUELY LTDA EPP**, vencedora do Pregão nº 040/2017 (processo licitatório n.º 069/2017)

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF n° 824.490.409-78.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUELY LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.224.214/0001-15, com sede a Rua Francisco Fattori, nº 43, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Suely Libera Sernajotto, CPF n.º 425.688.979-53.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O CONTRATADO fornecerá produtos de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1243/2010 e Decreto 2260/2017 de acordo com as quantidades previstas e especificações constantes no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório nº 069/2017, na modalidade de Pregão 040/2017, o qual constitui parte integrante do presente contrato.
- 1.1.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, bem assim ser de 1ª qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).
- 1.1.2 Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 1.1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade, com embalagens defeituosas, e se pertinente, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação; e diferente da proposta apresentada na fase licitatória.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os itens requisitados deverão ser disponibilizados em estabelecimento comercial situado no perímetro urbano do Município de Erval Velho, **até o dia 15 de dezembro de 2017**, onde serão retirados por servidor público municipal, devidamente autorizado e identificado, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos.
- 2.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.3. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contrato corresponde a R\$ 30.899,40 (Trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

- 3.1.1 Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.2. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega dos itens, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31/12/2017 ou entrega total dos itens contratados.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- 4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Alduir Antônio Mocelin a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei nº 1430, de 2016, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 01.01 / Camara de Vereadores

Proj/Ativ: 2.001 / Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 02.01 / Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 2.002 / Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 / Aplicações Diretas



## Prefeitura Municipal de Erval Velho

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNP.J nº 82.939.422/0001-91

Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças Proj/Ativ: 2.011 / Manutenção do Departamento da Fazenda Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos Proj/Ativ: 2.026 / Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Proj/Ativ: 2.015 / Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Proj/Ativ: 2.029 / Manutenção da Secretaria da Agricultura e Saneamento Ambiental

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 07.01 / Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.052.0 / Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
- 6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 7.1. A CONTRATADA deverá:
- 7.1.1. Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município;
- 7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- 7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
- 7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666/93.
- 7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- 7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.

# MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

#### CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 30 de novembro de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal Suely Libera Sernajotto Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte Nome: Gizelle Fornari

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO "I"

## RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	420	AVE TEMPERADA: FRANGO, ÁGUA, SAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 3,2 KG;		Unidade	R\$ 34,15	R\$ 14.343,00
2	420	PACOTE DE LINGUICINHA TIPO TOSCANA EMBALAGEM PRÓPRIA, COM OS INGREDIENTES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900GR		Pacote	R\$ 13,40	R\$ 5.628,00
3	210	PANETONE EMBALADO EM CAIXA DE NO MÍNIMO 400 GR. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM;		Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00
4	210	PANETONE EMBALADO EM CAIXA DE NO MÍNIMO 400 GR COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GOTAS DE CHOCOLATE, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS PASSAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM		Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00
5	420	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BOMBONS SORTIDOS DE ALTA QUALIDADE ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 300GR COM OS INGREDIENTES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM;		Unidade	R\$ 8,99	R\$ 3.775,80
6	210	LATA DE PÊSSEGO EM CALDA EM METADES COM NO MÍNIMO 830GR;		Lata	R\$ 8,28	R\$ 1.738,80
7	420	PACOTE DE BALAS SABORES SORTIDOS DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 130gr;		Pacote	R\$ 3,99	R\$ 1.675,80
					TOTAL	R\$ 30.899,40